

EIXO GOVERNANÇA
Pontuação máxima: 385 pontos (21,8% do total)

Requisito	Unidade Responsável	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Art. 5o, I Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ no 325/2020 e Resolução CNJ no 49/2007.	SEGES	10 Pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos); b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) das atas das reuniões realizadas, que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens; b) de declaração expedida pelo/a Secretário/a de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), assinada, que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação. O campo "formação" deverá detalhar se o(s) curso(s) é(são) de graduação, pós-graduação <i>latu sensu</i> , mestrado <i>stricto sensu</i> , doutorado ou pós-doutorado. A declaração pode ser assinada eletronicamente. Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	Situação em 31 de agosto de 2021. Reuniões realizadas entre 1o de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021
Art. 5o, II Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1o Grau, Resolução CNJ no 194/2014 e Resolução CNJ no 195/2014.	SECCOR	10 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) manter os comitês em funcionamento (5 pontos); b) ter realizado pelo menos duas reuniões (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos Comitês; b) das atas de pelo menos duas reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações.	a) ato normativo vigente em 31 de agosto de 2021; b) reuniões realizadas entre 1o de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.

<p>Art. 5o, III Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ no 219/2016.</p>	<p>SEAD</p>	<p>Até 45 pontos, considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (10 pontos);</p> <p>b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos);</p> <p>c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos);</p> <p>d) limite de 30% na área de apoio direto – servidores(as) (5 pontos);</p> <p>e) limite de 30% na área de apoio direto – funções comissionadas (5 pontos);</p> <p>f) limite de 30% na área de apoio direto – cargos em comissão (5 pontos).</p> <p>Para os tribunais que possuem acordo homologado no CNJ, firmado entre o tribunal e associações, sindicatos, etc., serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as) (4 pontos);</p> <p>e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas (4 pontos);</p> <p>f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão (4 pontos);</p> <p>g) homologação do acordo (9 pontos).</p> <p>Caso o tribunal não possua função comissionada, as alíneas (b) e (e) serão desconsideradas do cômputo da pontuação máxima.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nas informações registradas no sistema Justiça em Números e em consulta às decisões de homologação de acordo no PJe-CNJ.</p>	<p>Situação em 30 de junho de 2021.</p> <p>Pelo formulário eletrônico o tribunal comunicará a última data-base de atualização da Resolução. Caso a data não seja informada ou seja superior a dois anos, será considerada a situação em 30 de junho de 2021.</p>
--	-------------	---	--	--

<p>Art. 5o, IV Gestão Participativa, Resolução CNJ no 221/2016.</p>	<p>SEGES</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) consulta pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade (até 20 pontos); b) consulta pública de magistrados(as) e servidores(as) (até 15 pontos); c) audiência pública (até 15 pontos); d) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de 1o e 2o graus (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou unidades técnicas do Tribunal (até 2 pontos); f) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 2 pontos). <p>Os critérios são cumulativos, observado o limite máximo de 30 pontos. A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; ata de deliberações da atividade.</p>	<p>Serão consideradas as atividades realizadas entre 1o de janeiro e 16 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, V Socioambiental, Resolução CNJ no 201/2015.</p>	<p>NUSA</p>	<p>Até 45 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) envio de todos os dados estatísticos indicados no sistema PLS-Jud (5 pontos); b) publicar e encaminhar ao CNJ o relatório a que se refere o art. 23 da Resolução (5 pontos); c) valor do IDS do tribunal multiplicado por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja igual ou maior do que 40%; d) aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2019 e 2020. <p>Na Justiça Eleitoral e no TSE, será avaliada a variação entre 2018 e 2020 (10 pontos).</p>	<p>Para os dados mensais do item (a), será considerado o prazo do dia 30 do mês subsequente ao mês de referência. Para os dados anuais do item (a) e para o item (b), será considerado o prazo de 28 de fevereiro de 2021. Os itens (c) e (d) serão comprovados pelo CNJ. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará nos requisitos (c) e (d).</p>	<p>Para o item (a), serão considerados os dados enviados ao CNJ entre 1o de agosto de 2020 e 30 de julho de 2021 (meses-base de julho/2020 a junho/2021 e o ano de 2020). Para o item (b), será considerado o relatório publicado em 2021, referente aos resultados de 2020. Para os itens (c) e (d), serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ.</p>

<p>Art. 5o, VI Judicialização da Saúde, Resolução CNJ no 238/2016, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 84/2019.</p>	<p>COSEPI SUGESQ</p>	<p>Até 45 pontos, sendo: a) possuir NatJus implantado (10 pontos); b) ter realizado ações interinstitucionais para a redução da judicialização da saúde e ações que visem o apoio aos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário -NatJus (art. 1o, Resolução CNJ no 238/2016) (10 pontos); c) possuir varas especializadas em saúde pública, quando houver mais de uma vara de Fazenda Pública nas Comarcas ou Seções Judiciárias - art. 3o da Resolução CNJ no 238/2016 (5 pontos); d) percentual de unidades judiciárias (varas únicas, varas de saúde e varas de fazenda pública) com magistrados(as) cadastrados para acesso aos pareceres do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus): d.1) Acima de 90% (10 pontos); d.2) Entre 70% e 89,9% (5 pontos); d.3) Abaixo de 70% (0 ponto). e) manter a base de dados do e-NatJus atualizada quando o tribunal dispuser de sistema próprio de apoio técnico, (art. 1o, § 2o, Provimento CNJ no 84/2019) (10 pontos).</p>	<p>Para os itens (a), (b) e (c), a comprovação se dará por meio de envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato de criação e instalação do NatJus, contendo sua composição; b) de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas; c) envio da relação das varas especializadas, em formato de planilha previamente definido pelo CNJ. Consideram-se varas especializadas as unidades judiciárias que recebem a distribuição de todos os processos da matéria de saúde pública da comarca/seção judiciária, sendo admitido acúmulo de outras competências. O item (d) será comprovado pelo CNJ, considerando o cadastro e os acessos do sistema e-NatJus. Para o item (e), a comprovação se dará por meio de envio, no formulário eletrônico, do número de notas técnicas nos sistemas locais e mediante comparação, pelo CNJ, com o e-NatJus nacional. Todas as notas técnicas do sistema local deverão estar inseridas no sistema nacional, inclusive as emitidas anteriormente à publicação do Provimento CNJ no 84/2019.</p>	<p>Situação em 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, VII Comissões Permanentes de Segurança, Resolução CNJ no 291/2019.</p>	<p>SUSEG</p>	<p>Até 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Comissão Permanente de Segurança (5 pontos); b) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu a comissão; b) de envio do plano de formação e especialização de agentes de segurança a que se refere o art. 12, VI, da Resolução CNJ no 291/2019.</p>	<p>a) norma vigente em 31 de agosto de 2021; b) plano de formação e especialização vigente em 31 de agosto de 2021;</p>
<p>Art. 5o, VIII Centro de Inteligência, Resolução CNJ no 349/2020.</p>	<p>CENTRO DE INTELIGÊNCIA NUGEPI</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instalar o Centro de Inteligência Local (10 pontos); b) encaminhar relatório de ações realizadas (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu o Centro de Inteligência Local, em consonância com art. 4o da Resolução CNJ no 349/2020; b) de envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas pelo Centro de Inteligência Local.</p>	<p>a) a norma vigente em 31 de agosto de 2021; b) as ações realizadas entre 23 de outubro de 2020 e 31 de agosto de 2021.</p>

<p>Art. 5o, IX Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ no 351/2020.</p>	<p>COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO</p>	<p>Até 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (5 pontos); b) encaminhar relatório de ações realizadas (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, em consonância com o art. 15 da Resolução CNJ no 351/2020; b) de envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas pelo Centro de Inteligência Local.</p>	<p>a) a norma vigente em 31 de agosto de 2021; b) as ações realizadas entre 23 de outubro de 2020 e 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, X Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ no 324/2020.</p>	<p>NÚCLEO DE MEMÓRIA</p>	<p>Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Política de Gestão Documental (5 pontos); b) instituir a Política de Gestão de Memória (5 pontos); c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos). d) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como software livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo de instituição de política de Gestão Documental em conformidade com o artigo 41, da Resolução CNJ no 324/2020; b) ato normativo de instituição do programa próprio em conformidade com o artigo 41, da Resolução CNJ no 324/2020. c) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória), além do envio de fotos e links de acesso que comprovem a existência. d) relatório com especificações técnicas e requisitos do RDC-Arq subscrito por responsável da área de Tecnologia da Informação, técnico de informática e arquivista do órgão.</p>	<p>Para os itens (a), (b) e (c), será considerada a norma vigente em 31 de agosto de 2021; Para fotos e links de acesso de (c) e relatório de (d), será considerada a situação em 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, XI Justiça Restaurativa, Resolução CNJ no 225/2016.</p>	<p>VEP</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) possuir plano de implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa (10 pontos); b) possuir órgão central de macrogestão da política de justiça restaurativa (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico do plano de implantação e do órgão de macrogestão, em conformidade com o art. 5o, I e art. 28-A da Resolução 225/2016.</p>	<p>Para o item (a) será considerada a situação em 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, XII Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Resolução CNJ no 254/2018.</p>	<p>CEM</p>	<p>Até 10 pontos, de acordo com o percentual de magistrados(as) capacitados(as) no tema "Violência doméstica e familiar contra a mulher". a) percentual de magistrados(as) capacitados(as) igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados): 10 pontos.</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico do número de magistrados(as) capacitados(as) em cursos de no mínimo 20h de duração, considerando os dois graus de jurisdição. O total de magistrados(as) será obtido pelo CNJ, através do sistema Justiça em Números, considerando os dois graus de jurisdição.</p>	<p>O número total magistrados(as) capacitados(as) no período de 1o de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021. O total de magistrados(as) do Justiça em Números considera a data-base 30/06/2021.</p>

<p>Art. 5o, XIII Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo – GMF, Resolução CNJ no 96/2009, e a Resolução CNJ no 214/2015.</p>	<p>GMF</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) estrutura de apoio administrativo, nos termos do art. 2o, I, da Resolução CNJ no 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); b) equipe multiprofissional, nos termos do art. 2o, II, da Resolução CNJ no 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); c) realização de atividades periódicas (10 pontos);</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: Para os itens (a) e (b), ato normativo que instituiu o GMF, contendo lista e cargo dos integrantes, de forma a permitir a comprovação do cumprimento do art. 2o da Resolução CNJ no 214/2015. b) de envio de relatório de atividades, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações periódicas realizadas pelo GMR.</p>	<p>a) a norma vigente em 31 de agosto de 2021; b) as ações realizadas entre 1º de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, XIV Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ no 47/2007.</p>	<p>VEP</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos;</p>	<p>Pelo CNJ, por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.</p>	<p>Inspeções nos estabelecimentos penais realizadas entre 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5o, XV Realização de inspeções nos estabelecimentos, cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ 77/2009.</p>	<p>CEJIJ</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas * 12) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos;</p>	<p>Pelo CNJ, por meio do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade – CNIUPIS.</p>	<p>Inspeções nos estabelecimentos de medidas socioeducativas realizadas entre 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.</p>
<p>Art. 5º, XVI Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ 255/2018</p>	<p>CEM</p>	<p>Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) existência de Grupo de Trabalho, Comitê, Diretoria ou Comissão que trate da temática de participação feminina/gênero, conforme art. 3o da Resolução CNJ nº 255/2018 (10 pontos). b) composição paritária em Bancas Examinadoras e em Comissões Organizadoras nos concursos para ingresso na carreira da magistratura, nos termos do art. 2o da Resolução CNJ nº 255/2018 e do art. 1o da Recomendação CNJ no 85/2021 (10 pontos); c) empregar flexão de gênero de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 376/2021 (5 pontos)</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Grupo de Trabalho, Comitê, Diretoria ou Comissão, em consonância com o Resolução CNJ nº 255/2018; b) dos atos normativos com a nomeação dos integrantes das Bancas Examinadoras e Comissões Organizadoras dos concursos; c) todos os atos normativos que nomeiem profissão ou demais designações e envio de amostra de 5 ofícios expedidos que empreguem flexão de gênero.</p>	<p>a) a norma vigente em 31 de agosto de 2021; b) concursos com edital publicado a partir de 1º de janeiro de 2020; c) atos normativos publicados e amostra de ofícios expedidos entre 3 de março de 2021 e 31 de agosto de 2021.</p>